

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por seu Ordenador de Despesas Substituto, **José Antônio de Moraes**, brasileiro, casado, designado pela Portaria nº 175/UFG, de 13/07/2015, portador da CI nº. 714.072 – DGPC/GO e do CPF nº. 234.138.081-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2018**, publicada no DOU, Seção 03 de 27/06/2018, Processo Administrativo n.º 23070.900423/2018-31, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material permanente** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 106/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item		Fornecedor: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA , inscrita no CNPJ 95.433.397/0001-11, estabelecida à Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, nº 270, Atuba, Curitiba/PR, CEP: 82.600-070, representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. João Reinaldo Túlio, brasileiro, casado, portador da CI nº. 931.685-0/PR e do CPF nº. 170.579.149-20, residente e domiciliado a Rua Augusto Severo, nº 252, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP: 80.030-240.							
		Especificação (ENE 9004232018/0)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Prazo Garantia de Validade
L O T E	01	Sistema de Holter	01	Unidade	MD	Hangzhou Beneware Medical Equipment Co., LTD - China	R\$ 31.985,00	R\$ 31.985,00	36 meses
	01	02 Gravador de Holter	08	Unidade	MD	Hangzhou Beneware Medical Equipment Co., LTD - China	R\$ 4.657,00	R\$ 37.256,00	36 meses

2.2. O Sistema de Holter deverá conter as seguintes especificações:

2.2.1. Sistema Modular para funcionamento em conjunto com o **ITEM 02**;

2.2.2. Possuir sistema completo que permita a visualização do sinal captado no módulo de monitorização/gravação, permitindo a verificação da qualidade do sinal em aquisição na hora da instalação do módulo de monitorização/gravação no paciente;

2.2.3. Módulo de Recepção/Transmissão e Análise:

2.2.3.1 Possuir leitor da mídia digital reutilizável do módulo de monitorização/gravação;

2.2.3.2 Possuir sistema completo que permita a recepção, via leitor da mídia digital reutilizável, dos registros gravados pelo módulo de monitorização/gravação nestas mídias;

2.2.3.3 Possuir sistema completo que permita a recepção/transmissão, via internet, dos registros gravados pelo módulo de monitorização/gravação e/ou dos laudos destes registros;

- 2.3. Possuir sistema para a análise, em computador, dos registros gravados pelo módulo de monitorização/gravação, com as seguintes características mínimas:
- 2.3.1. Permitir a apresentação do tacograma dos intervalos RR;
 - 2.3.2. Permitir a apresentação da variabilidade da frequência cardíaca hora a hora;
 - 2.3.3. Possuir sistema de detecção de apnéia do sono;
 - 2.3.4. Possuir sistema para análise de marcapasso;
 - 2.3.5. Possuir sistema para análise de eventos em loop;
 - 2.3.6. Permitir a inserção e/ou edição de dados gerais, como informações do paciente, médico etc;
 - 2.3.7. Possuir banco de dados de frases prontas e/ou parametrizadas pelo operador para a elaboração de laudos;
 - 2.3.8. Permitir a exibição das formas de onda separadas pela morfologia destas;
 - 2.3.9. Possuir barra dos gráficos da frequência sobre a barra de ECG;
 - 2.3.10. Permitir a apresentação das arritmias, com a quantidade de eventos;
 - 2.3.11. Permitir destacar os histogramas por classe de acoplamento entre RR, como normal-normal, normal-ventricular ou ventricular-ventricular;
 - 2.3.12. Permitir a apresentação da leitura realizada nos 03 canais durante as 24h de exame, além de fazer medições e acessar horários específicos;
 - 2.3.13. Permitir o Zoom do ECG;
 - 2.3.14. Possuir sistema de filtros de frequência para minimizar e/ou eliminar interferências na gravação;
 - 2.3.15. Permitir a impressão de relatórios com todas as alterações e reclassificações feitas pelo operador.
- 2.4. Alta taxa de amostragem (4096 Hz) e resolução superior (12 bits) para a melhor qualidade do sinal do ECG;
- 2.5. Personalização da tela para uma visualização clara, do complexo do ECG médio, da superposição do ECG e referência, paginação em 1, 3, 6 ou 12 derivações;
- 2.6. Impressão instantânea do ECG ou Gravação dos eventos para revisão posterior;
- 2.7. Algorítmico para detecção da frequência cardíaca, ECG médio, correção da linha de base, "antialiasing" e filtro de ruído;
- 2.8. Ajuste da análise do ST do ponto – J ou do ponto-ST, método absoluto ou delta do ST, critério de elevação ou depressão do ST;
- 2.9. Código de cores para identificar arritmias;
- 2.10. Paginação para revisão do ECG, FC de recuperação, gráfico individual do ST com superposição, gráficos de multi-tendências, reanálise do ST;
- 2.11. Gráfico do ST – 3 D;
- 2.12. Múltiplos protocolos integrados ao sistema e a possibilidade de limitações inclusões;
- 2.13. Interface PDF, e-mail, ACSCII, GDT, HL7 e DICOM.
- 2.14. Possuir todos os hardwares, softwares, licenças e acessórios necessários para o completo funcionamento do Sistema Holter;
- 2.15. Possuir no mínimo os seguintes acessórios:
- 2.15.1. 01 unidade de transporte, para o módulo de recepção/transmissão e análise, e seus acessórios, com trava em no mínimo 02 rodas;
 - 2.15.201 Computador Tipo Desktop para o módulo de recepção/transmissão e análise, com tensão de entrada 110V, e as configurações mínimas Processador 3.0 GHz, HD 500GB, Memória de 4 GB, Placa de Vídeo Dedicada de 1 GB, Gravador de DVD, Leitor de Cartão SD e instalados os softwares mínimos (com licença sem restrição de tempo) Windows e Microsoft Office, acompanhado de 01 Teclado ABNT 2, 01 Mouse Óptico, 01 Monitor LED de no mínimo 17 polegadas e 01 Impressora Laser Monocromática USB (com resolução de no mínimo 1200 dpi e velocidade de impressão, em alta resolução, de no mínimo 19 ppm) com 10 Toners compatíveis com a impressora fornecida;
 - 2.15.301 Nobreak, com entrada e saída 220V, dimensionado para assumir a carga do módulo de recepção/transmissão e análise, e seus acessórios, por no mínimo 01 hora;
- 2.16. Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas.
- 2.17. Possuir tensão de alimentação monofásica 220 V / 60 Hz;
- 2.18. Deve possuir número de registro na ANVISA;
- 2.19. Deve possuir garantia de 36 meses de todas peças, partes, componentes e subconjuntos;
- 2.20. Disponibilizar os manuais do usuário em português.
- 2.21. O Gravador de Holter deverá conter as seguintes especificações:
- 2.21.1. Sistema Modular para funcionamento em conjunto com o **ITEM 01**;
 - 2.21.2. Possuir protocolos de aquisição parametrizáveis pelo operador;
 - 2.21.3. Módulo de Monitorização/Gravação:
 - 2.21.3.1. Possuir sistema de monitorização/gravação com tecnologia digital de aquisição;
 - 2.21.3.2. Possuir sistema de auto teste;
 - 2.21.3.3. Possuir sistema de gravação em mídia digital reutilizável e de fácil substituição;

- 2.21.3.4. Possuir bateria recarregável, com carregamento externo ao módulo de monitorização/gravação, tecnologia sem efeito memória e de fácil substituição, sendo está em módulo único, ou seja, não poderá ser um conjunto de baterias desacopladas;
- 2.21.3.5. Permitir a gravação de no mínimo 48 h de sinal da atividade elétrica cardíaca sem a necessidade de troca da bateria e/ou da mídia digital do módulo de monitorização/gravação;
- 2.21.3.6. Possuir no mínimo 03 canais de aquisição;
- 2.21.3.7. Possuir no mínimo resolução de aquisição de 800 pontos por segundo;
- 2.21.3.8. Possuir sistema de detecção automática de marca-passo;
- 2.21.3.9. Possuir relógio interno;
- 2.21.3.10. Possuir indicador de operação para no mínimo as funções de auto teste, gravando, e equipamento pronto aguardando início da gravação;
- 2.21.3.11. Possuir alarme para no mínimo os eventos de mídia digital reutilizável ocupada e/ou ausente e/ou não compatível e/ou com defeito, pilha com defeito, e erro interno no módulo de monitorização/gravação;
- 2.21.3.12. Possuir peso de no máximo 100 g (incluindo bateria);
- 2.22. Possuir no mínimo os seguintes acessórios:
- 2.22.1. 03 Capas Protetoras Reutilizáveis para Módulo de Monitorização/Gravação, em Couro e com Clip para fixação;
- 2.22.2. 03 Cintas para fixação no paciente das Capas Protetoras Reutilizáveis para Módulo de Monitorização/Gravação;
- 2.22.3. 03 Cabos de Paciente Reutilizáveis para o Módulo de Monitorização/Gravação;
- 2.22.4. 03 Mídias Digitais Reutilizáveis para o Módulo de Monitorização/Gravação;
- 2.22.5. 03 Baterias Recarregáveis para o Módulo de Monitorização/Gravação;
- 2.22.6. 01 Carregador para as baterias do Módulo de Monitorização/Gravação, com indicador visual de carregamento em andamento e de carregamento finalizado, e sistema que encerre automaticamente o carregamento das baterias quando as mesmas estiverem totalmente carregadas;
- 2.23. Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas.
- 2.24. Deve possuir número de registro na ANVISA;
- 2.25. Deve possuir garantia de 36 meses de todas peças, partes, componentes e subconjuntos;
- 2.26. Disponibilizar os manuais do usuário em português.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, **nos termos da legislação aplicável.**

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


5.3. Não houve formação de cadastro reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Goiânia, 02 de agosto de 2018.



Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante



Sr. José Antônio de Moraes
Ordenador de Despesas Substituto do HC/UFG -
Interveniente



Sr. João Reinaldo Túlio
Sócio Proprietário - Contratada